

MULTAS - Em caso de descumprimento das obrigações impostas neste acordo coletivo fica estabelecida a multa, não cumulativa de fatos geradores, de 50% (cinquenta por cento) do Piso Salarial da categoria ao empregado prejudicado, cuja será revertido em favor do mesmo. Após algumas ponderações em relação a situação da Pandemia do COVID-19 (Coronavirus) e explicação de algumas dúvidas, a proposta foi submetida a votação sendo aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, e determinada a lavratura da presente Ata que segue assinada por mim, Roberto Torres Jeronimo, que secretariei esta assembleia, por Everaldo Lima dos Santos, Presidente do SINTRACS-PR, por Magna Soares Oliveira Domingos Ferreira, presidente do SINTRACOM-VALE e por João de Deus dos Santos, Presidente da FETRACOM-PB/RN, Patos PB, 25 de agosto de 2021.



Roberto Torres Jerônimo

Secretário dos Trabalhos



Everaldo Lima dos Santos

Presidente do SINTRACS-PR



Magna Soares Oliveira Domingos Ferreira

presidente do SINTRACOM-VALE



João de Deus dos Santos

Presidente da FETRACOM-PB/RN